

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FISCAL ELETPÔNICA DE SERVICO - NES-A

Número da NFS-e



	800						
Data e Hora da Emissão 01/0 Número do RPS		01/08/2025 11:31:50	Competência	Competência 1/8/2025		GR76X	RM8I
			No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGE	CONTAGEM - MG
			Prestador de	e Serviço			
	Razão Socia	I/Nome ARIADN	E CRISTINA COELHO LTDA				
	Nome Fanta	sia IDESP					
	CNPJ/CPF	30.487.267/0001-16	Inscrição Municipal	72094614 Mu	nicípio	CONTAGEM - MG	
	Endereço e (CEP AVENI AV. AN	IIBAL DE MACEDO ,879 - ARCA	ADIA CEP: 32341-23	30		
	Complement	to	Telefone (31)99	9408-5676 e-	mail ARI/	ADNE@IDESPMG.CC	M
			Tomador de	Serviço			
ão Social/Nome	S	OCIEDADE CULTURAL	DE MINAS GERAIS - SCRMG				
PJ/CPF			rição Municipal 72076381		CON	NTAGEM - MG	
lereço e CEP	RUA HONO		IRA ,29 - CENTRO CEP: 32040-		administ	rativo@scrmg.org.br	
mplemento			elefone (31)3398-3653		administr	ativo@scring.org.bi	
realizada em C	Contagem-MG co	onforme OS-TC-ES 002/0	Discriminação 07/2025 ADM. Esta ação está vi eceita conforme contrato nº 002/	nculada ao contrato	de prestação de serviços de	ASSESSORIA DE PR	ROJETOS
dade Cultural d	de Minas Gerais	SCRMG. Período de pro	conomia Solidária", parceria entrestação de serviços em Julho/20	025.			
FINA	LIDADE	PUTA	RG: M	da Ramaino 301	Te	ermo de Colaboração Izacese Administrativo	001/2023 003/202
FINA	LIDADE	Pusto	RG: M	da Ramaino Barra G 21.561.608 19232.556-25	Te P	ermo de Colaboração rocesso Administrativo Economia Soli	o 001/2023 o 003/2023 Idário
FINA	LIDADE	de la	RG: M	G 21.561.608 19232.5 56-25	Te P	ermo de Colaboração rocesso Administrativo Economia Soli	o 001/2322 o 003/2022 dério
FINA	LIDADE OLIVEY	1202/8211	RG: MR CPF: 14	G 21.561.608 19232.556-25 ço / Atividade		ermo de Colaboração Processo Administrativo Economia Soli	o 001/2022 o 003/2021 Idério
FINA	LIDADE Sture Ord	ensale locace	RG: M CPF: 14 Código do Servi	G 21.561.608 19232.556-25 co / Atividade os de escritório e a	poio administrativo	ermo de Colaboração rocesso Administrativo Economia Soli	5 001/2022 5 003/2023 dário
1.000	LIDADE CLUVE 1 Ature Ord go da Obra	ensale locace	RG: M CPF: 14 Código do Servi	G 21.561.608 19232.556-25 ço / Atividade os de escritório e a o da Construç	poio administrativo	ermo de Colaboração rocesso Administrativo Economia Soli	5 001/2022 5 003/2023 Idária
1.000	DAME ON	ensale locace	RG: M CPF: 14 Código do Servi	G 21.561.608 19232.556-25 ço / Atividade os de escritório e a o da Construç	apoio administrativo ão Civil	ermo de Colaboração rocesso Administrativo Economia Soli	5 001/2022 5 003/2021 Idária
	DAME ON	ensale locace	RG: M CPF: 14 Código do Servi 30000 - serviços combinado etalhamento Específic	G 21.561.608 49232.556-25 co / Atividade os de escritório e a o da Construç cóc rederais	apoio administrativo ão Civil	ermo de Colaboração Processo Administrativo Economia Soli CSLL (R\$)	001/2022 003/2021 Idária
Códig	go da Obra	enador Despes	Código do Servi Companyor Código do Servi Companyor Código do Servi Companyor Código do Servi Companyor Compan	G 21.561.608 d9232.556-25 co / Atividade os de escritório e a co da Construç Cód cederais	apoio administrativo ão Civil digo ART SS (R\$)	Economia Soli	dório
Códig PIS (R\$) Detalhamen	go da Obra	COFINS (R\$)	Código do Servi Companyor Código do Servi Companyor Código do Servi Companyor Código do Servi Companyor Compan	G 21.561.608 d9232.556-25 ço / Atividade os de escritório e a o da Construç Cód rederais	apoio administrativo ão Civil digo ART SS (R\$)	CSLL (R\$)	dório
Códiş PIS (R\$) Detalhamen	go da Obra	COFINS (R\$) - Prestador do Serviço	Código do Servi CODE : 14 Código do Servi Codigo do Servi CODE : 14 CODE : 14 CODE : 15 CODE	G 21.561.608 d9232.556-25 ço / Atividade os de escritório e a o da Construç Cód rederais IN ações ração Valo	apoio administrativo ão Civil digo ART SS (R\$) Cálculo do ISSO	CSLL (R\$) 2N devido no Munic	dário
Códis PIS (R\$) Detalhamentor do Serviço	go da Obra nto de Valores R\$ dicionado	COFINS (R\$) - Prestador do Serviço 4.035,82	Código do Servi Tributos F IR (R\$) Outras Inform Natureza Oper	G 21.561.608 d9232.556-25 co / Atividade os de escritório e a o da Construç Cóc rederais IN ações ração Valo nunicípio (-) [apoio administrativo	CSLL (R\$) QN devido no Munic	dário Sípio 035,82
Códis PIS (R\$) Detalhamentor do Serviço Desconto Inconco Desconto Condid	go da Obra nto de Valores R\$ dicionado	COFINS (R\$) - Prestador do Serviça 4.035,82 0,00	Código do Servi Tributos F IR (R\$) Outras Inform Natureza Oper 1-Tributação no n	G 21.561.608 d9232.556-25 co / Atividade os de escritório e a o da Construç Cóc federais IN ações ração Valo nunicípio (-) [Tributação (-) [poio administrativo	CSLL (R\$) 2N devido no Munic	dário Sípio 035,82 0,00
Códiq PIS (R\$) Detalhamen or do Serviço Desconto Inconc Desconto Condia Retenções Fede	go da Obra nto de Valores R\$ dicionado cionado erais	COFINS (R\$) - Prestador do Serviço 4.035,82 0,00 0,00	Código do Servi CODE 14 Código do Servi Código	G 21.561.608 d9232.556-25 co / Atividade os de escritório e a o da Construç Cód rederais IN ações ração Valo nunicípio (-) [Tributação (-) [m Bas	poio administrativo ão Civil digo ART SS (R\$) Cálculo do ISSO or do Serviço R\$ Deduções Permitidas em Lei Desconto Incondicionado	CSLL (R\$) QN devido no Munic 4.0	dário 2/pio 035,82 0,00
Códig	go da Obra nto de Valores R\$ dicionado cionado erais	COFINS (R\$) - Prestador do Serviça 4.035,82 0,00 0,00 0,00	Código do Servi COPF: 14 Código do Servi COMBINATOR CONTROL COMBINADO COMBIN	G 21.561.608 d9232.556-25 ço / Atividade os de escritório e a o da Construç Cód rederais IN ações ração Valo nunicípio (-) I fributação (-) I substitutação (-) I	poio administrativo ao Civil digo ART Cálculo do ISSO ordo Serviço R\$ Deduções Permitidas em Lei Desconto Incondicionado e de Cálculo	CSLL (R\$) 2N devido no Munic 4.0	dário 2ipio 035,82 0,00 0,00

Mariana Fernandes da Silva RG: MG 14.675.416 CPF: 088.104.956-59





Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome

SOCIEDADE C R M GERAIS

Agência

503-7

Conta corrente

2619-0

Creditado

Nome

ARIADNE CRISTINA COELHO

Agência Conta corrente 5679-0

14-1--

504342-5

Valor

3.955,10

Destinação

0

Data

Nesta data

Assinada por

JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS

JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

01/08/2025 12:01:33

01/08/2025 12:05:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Termo de Colaboração :	001/2022 Economia Solidária
Mês de Prestação do Serviço:	Julho/2025
Prestador de Serviço:	Ariadne Cristina Coelho
Nº Contrato SCRMG:	002/2024 ADM
Objetivo:	Assessoria de Projetos
Data da Entrega:	15/07/2025
Lotação do Serviço	

Atividades executadas:

Assessoramento à equipe pedagógica, monitoramento de metas, elaboração de relatório de cumprimento de objeto, orientação técnica da equipe interna conforme demanda, Interlocução com a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, conforme demanda.

É de inteira responsabilidade da Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG o acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades executadas na prestação do serviço, conforme lotação do referido prestador de serviço.

Assinatura do Responsável pelo Acompanhamento da Prestação do Serviço

ARIADNE CRISTINA COELHO CNPJ n° 30487267000116



RUA DAMAS RIBEIRO, 670, BL D AP. 201, ELDORADO, CONTAGEM/MG

(31) 2564-0066 / (31) 99408-5676

ariadnecoelhome@gmail.com

SOLICITANTE: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS

CNPJ: 15.621.747/0001-34

ENDEREÇO: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, Centro,

Contagem/MG

TELEFONE: (31)3398-3653

E-MAIL: administrativo@scrmg.org.br

Aos cuidados: Marcos Aurélio

SERVIÇO: Assessoria de Projetos.

Valor dos Honorários por mês: **R\$ 4.035,82 (quatro mil, trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

Prazo de contrato: 12 (doze) meses

Contagem/MG, 14 de março de 2025.

Proposta válida para 180(cento e oitenta) dias

ARIADNE CRISTINA COELHO CNPI Nº 30.487.267/0001-16



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA DE PROJETOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma organização da sociedade civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural. Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem -MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34. neste ato representado por seu Presidente DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

ARIADNE CRISTINA COELHO - ME, com sede na Avenida Aníbal de Macedo, nº 879, Arcádia -Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.487.267/0001-16, neste ato representado por ARIADNE CRISTINA COELHO, CPF 048.686.146-57, Identidade MG- 12.094.864, residente e domiciliada na R. Poatá, 464, apt. 301 - Novo Eldorado, Contagem - MG, 32341-010 - Eldorado -Contagem - MG.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para atendimento ao 4º Aditivo do Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021, Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação, pela contratada, a SCRMG, de serviços de Assessoria de Projetos para o fomento e fortalecimento da política pública de Economia Solidária, por meio das atividades:
 - 1.1.1. Seleção de pessoal;
 - 1.1.2. Adequação e revisão de Metodologia;
 - 1.1.3. Elaboração de relatório de cumprimento de objeto:
 - 1.1.4. Monitoramento de metas físicas:
 - 1.1.5. Orientação de equipe técnica:
 - 1.1.6. Interlocução SCRMG e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar:
- 1.2. A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com termo inicial em 15 de março de 2025 e final 15 de setembro de 2025, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, por meio de termos aditivos em conformidade com a legislação em vigor.

SEDE: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640 administrativo@scrmg.org.br

Contrato: ADM

Número: 001/2025 ADM

Ref. Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCRMG:

- 3.1.1.Fornecer informações e documentos necessários para a realização do objeto deste contrato;
- 3.1.2. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **contratada**, observadas as condicionantes fixadas neste **contrato**.

3.2. Da Contratada:

- 3.2.1. Executar os serviços, objeto do presente contrato, nas condições propostas e pactuadas;
- 3.2.2. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da SCRMG;
- 3.2.3.Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao profissional que executará as atividades;
- Comunicar imediatamente à SCRMG eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.5.Responder perante a SCRMG e terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- 3.2.6. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.7.Executar o objeto do presente **contrato** somente por meio do profissional representado pela empresa individual e cadastrado;
- 3.2.8.Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste contrato a contratada receberá da SCRMG o valor mensal de R\$ 4.035,82 (quatro mil, trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o período de vigência do contrato;
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes nesta cláusula todos os custos díretos e indiretos, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como qualquer despesa em que incorrer a contratada na execução dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada.
- 4.4. A contratada deverá constar no corpo do documento fiscal gerado os seguintes dados:
 - Número deste contrato;
 - Natureza do serviço realizado: Assessoria de Projetos.
 - Período de execução;
 - Conta corrente, agência e banco, de sua titularidade, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela SCRMG.
- 4.5. A Conta corrente deverá ser aberta junto ao Banco do Brasil, sendo onde será efetuado o depósito do valor contratado pela SCRMG. A SCRMG disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário;



THE STATE OF THE S



- 4.6. Os documentos fiscais serão emitidos pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigíveis, os percentuais de retenção, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
 - 4.6.1.Os documentos fiscais deverão ser entregues à SCRMG, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste contrato, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.7. Os relatórios, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pela contratada.
- 4.8. Nenhuma outra forma de remuneração será devida à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.9. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
 - A SCRMG reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A SCRMG poderà deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela contratada em razão da inadimplência nos termos deste contrato;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a SCRMG;
 - Os documentos fiscais não aprovados pela SCRMG serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste contrato a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.
- 4.10. A **contratada** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.11. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo a SCRMG a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da contratada, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a SCRMG, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da contratada, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.12. A contratada autoriza expressamente a SCRMG a reter créditos relativos a este e outros contratos em vigor ou que vierem a ser celebrados com a SCRMG, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste contrato.
- 4.13. Os valores retidos e não utilizados pela SCRMG serão restituídos à contratada, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias apos a extinção da ação ou reclamação.
- 4.14. Qualquer pagamento efetuado pela SCRMG não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à contratada, ou dela cobrado.

4.15. Os serviços previstos neste contrato constituem mera expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.

SEDE: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640. administrativo@scrmg.org.br



5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1. À SCRMG é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 5.2. Os serviços prestados pela contratada serão acompanhados pelo responsável administrativo designada pela SCRMG.
- 5.3. A contratada obriga-se a fornecer à SCRMG toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 5.4. O acompanhamento da SCRMG n\u00e3o diminui nem substitu\u00e1 a responsabilidade da contratada decorrente das obriga\u00f3\u00e3es assumidas neste contrato.

6. CLÁSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 6.2. A SCRMG reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:
 - 6.2.1.A paralisação da prestação dos serviços por parte da contratada, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
 - 6.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da SCRMG;
 - 6.2.3.A lentidão do seu cumprimento, levando a SCRMG a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
 - 6.2.4 Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;
 - 6.2.5. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente contrato;
 - 6.2.6.Em qualquer situação que caracterize a insolvência da contratada;
 - 6.2.7.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
 - 6.2.8.O desatendimento das determinações regulares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 6.2.9.A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do Contrato bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
 - 6.2.10. A supressão de recursos financeiros do Termo de Colaboração nº 001/2022 por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei 8666/93.
 - 6.2.11. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados a SCRMG independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da SCRMG.
- 6.4. A SCRMG poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que efetue os pagamentos à contratada, observada a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.



Contrato: ADM Número: 001/2025 ADM Ref. Fomento e Fortalecimento da

Economia Solidária.



Q

6.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, o presente contrato firmado por tempo determinado, não podendo a Contratada pleitear direitos e deveres trabalhistas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

- 7.1. A contratada será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a contratada ou eventuais empregados, com a SCRMG. A mesma disposição se aplica aos empregados da SCRMG.
- 7.2. A contratada responsabilizar-se-á por todas as obrigações e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que dizem respeito aos profissionais que executarão os serviços, objeto do presente contrato.
- 7.3. A contratada será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 7.4. A contratada responde perante a SCRMG por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, por atos do seu empregado, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à SCRMG o exercício do direito de regresso, eximindo a SCRMG de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. As partes acordam que a contratada não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização da SCRMG.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato pela contratada, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:
 - 9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual se referem às hipóteses fixadas no item 10.1.;
 - 9.1.2 Advertência:
 - 9.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
- 9.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a contratada ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da SCRMG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a contratada para a quitação da respectiva diferença.
- 9.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) días úteis, contado da notificação.
- 9.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEDE: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640. administrativo@scrmg.org.br





- 10.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste contrato.
- 10.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste contrato.
- 11.E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG

CNP / 15.621 747/0001-34

DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS - Presidente

ARIADNE CRISTINA COELHO ME
CNPJ sob o nº 30.487.267/0001-16,
Representada por ARIADNE CRISTINA COELHO
CPF 048.686.146-57, Identidade MG-12.094.864.

	(palpa	CPF. 1667a da Silva RG-M. 146 826-64
Nome:	Testemunha (1)	*G-An 540 826-64
RG:	CPF	3-350
(Allustroires	Marcos Aurelio A. Freires MG 16.189.093 CPF 132.453.486-90
Nome:	Testemunha (2)	33.486-90
RG:	; CPF	



PROPOSTA DE PRESAÇÃO DE SERVIÇOS



PRESTADORA DE SERVIÇO: MARIANNA BATISTA BENZAQUEN CALAZANS

CNPJ: 30.881.520/0001-11

ENDEREÇO: RUA BLENDA, № 109 APTO104; BL 12 - CAMARGOS - BELO

HORIZONTE/MG.

E-MAIL: mary_benzaquen@hotmail.com

TELEFONE: 31-99676-6939

DATA: 17/02/2022

SOLICITANTE: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS

CNPJ: 15.621.747/0001-34

ENDEREÇO: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, Centro, Contagem/MG.

TELEFONE: (31)3398-3653

E-MAIL: administrativo@scrmg.org.br

SERVIÇO A SER PRESTADO: Assessoria de Projetos

VALOR MENSAL: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias.

Contagem, 10 de março de 2025.

CNOLNO 20 001 F20/0001 11

CNPJ Nº 30.881.520/0001-11

MARIANNA BATISTA BENZAQUEN CALAZANS





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARIADNE CRISTINA COELHO LTDA

CNPJ: 30.487.267/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:42:57 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **DF60.BDCE.2351.6859** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/10/2025

NOME: ARIADNE CRISTINA CO	ELHO	
CNPJ/CPF: 30.487.267/0001-1	6	
LOGRADOURO: RUA IGARACU		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: NOVO ELDORADO	CEP: 32341230
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000900863178

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

30.487.267/0001-16

Razão

Social:

ARIADNE CRISTINA COELHO

Endereco:

RUA TAMARINDOS 276 / ELDORADO / CONTAGEM / MG / 32310-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

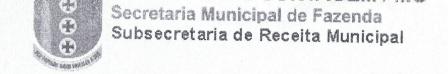
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072001545312263345

Informação obtida em 01/08/2025 09:25:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome:

ARIADNE CRISTINA COELHO

CPF/CNPJnº: 30.487.267/0001-16

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 199007

01/08/2025 Data de emissão

Data de validade 30/10/2025

Controle de autenticidade : 630879351630879

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto-

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARIADNE CRISTINA COELHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.487.267/0001-16 Certidão n°: 43981253/2025

Expedição: 01/08/2025, às 09:25:28

Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ARIADNE CRISTINA COELHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.487.267/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação

a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Vânia Lucia Matias Carvalho 31 997724878

CPF: 055.716.296-30

Rua Portugal, 135, Glória, Contagem/MG

À

Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ: 15.621.747/0001-32

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, Centro, Contagem/MG

Contato: 3133983653

Prezados,

Encaminho proposta orçamentária para Assessoria Técnica de Projetos, para atuação no Termo de Colaboração 001/2022 — Economia Solidária.

Valor: R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Prazo de contrato: 06 (seis) meses

Proposta válida por 180 dias.

Contagem, 14 de março de 2025.

Vânia Lucia Watias Carvalho



JUSTIFICATIVA

A Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG justifica que considerando a natureza e a especificidade do serviço a ser prestado, qual seja, Assessoria Técnica de Projetos, torna-se imprescindível a contratação de profissionais com comprovada habilitação técnica e experiência em áreas especificas como a de Serviço Social. Em razão da complexidade das atividades a serem desenvolvidas, que envolvem elaboração, acompanhamento, execução dos projetos em conformidade com a legislação vigente, foi necessário incluir na pesquisa de preços propostas de profissionais devidamente especializados, garantindo a qualidade e a segurança jurídica na execução dos trabalhos.

Destaca-se ainda que, em observância às normas legais e aos princípios da transparência e da responsabilidade técnica, foram consideradas propostas de profissionais que apresentaram cadastro vigente no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) e/ou Mestrado em Educação, assegurando que a assessoria seja prestada por Assistentes Sociais habilitados e regularmente reconhecidos pela sua entidade de classe e/ou Mestres em Educação.

Dessa forma, a exigência de profissionais especializados e regularmente cadastrados justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução das atividades de assessoria técnica de projetos, promovendo confiabilidade, eficiência e conformidade legal no desenvolvimento das ações previstas.

Informamos que estamos enviando o comprovante de inscrição do CRESS da prestadora de serviço, que forneceu o orçamento, conforme solicitado.

Daniel J Soares dos Santos

Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15-621.747/0001-34

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente



VANIA LUCIA MATIAS CARVALHO

NOME

Assistente Social CATEGORIA

25911 N° INSCRIÇÃO NO CONSELHO

DADOS DE INSCRIÇÃO ESPECIALIDADES DADOS DE CONTATOS

RESPONSABILIDADES ÁREAS DE ATUAÇÃO

PRINCIPAL TIPO DE INSCRIÇÃO

14/03/2019DATA INSCRIÇÃO DATA SITUAÇÃO

Não disponível DATA VALIDADE

ATIVA | REGULAR SITUAÇÃO | DETALHE SITUAÇÃO